



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG-Telefone: 3339-2700

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros

CNPJ: 18.385.088/0001-72 – Insc. Estadual: Isento

Prazo para recadastramento do Minha Casa, Minha Vida termina segunda-feira



MINHA CASA
MINHA VIDA

PROGRAMA
CASA VERDE
E AMARELA

URGENTE!

OBRAS
95,42%
CONCLUÍDAS

Os nomes contidos na próxima
página e na descrição, devem
comparecer ao CRAS até dia
25/08/2021 para atualizar o
seu cadastro!

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANHUAÇU

SMTDS

TRABALHO
PARA SEM
SARVA

Termina hoje (25) o prazo para o recadastramento que as famílias contempladas pelo antigo Minha Casa, Minha Vida, hoje Casa Verde e Amarela, programa do Governo Federal, devem fazer para terem direito ao imóvel. As obras se encontram em 95,42% concluídas e a previsão de entrega é no início de 2022.

A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Eleni de Jesus, destaca que este é mais um passo em direção a realização do sonho da casa própria por essas famílias. “É muito importante que as famílias procurem o CRAS para realizarem esta revisão de cadastro e também mostrarem que ainda estão interessadas em receber o imóvel. É uma espera que já dura 12 anos e algumas destas pessoas já até morreram ou já não se encaixam nos critérios do programa. Eu repito, venham até o CRAS para fazer esta revisão”.

Os convocados que possuem o nomes na listagem divulgada pelo CRAS, devem procurar a sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, levando os seguintes documentos: identidade, CPF, carteira de trabalho, comprovante de endereço, certidão de casamento ou nascimento ou declaração de união estável, ou certidão de óbito quando houver; caso haja separação certidão averbada da separação ou declaração de separação de corpos; cartão Bolsa Família (NIS) ou folha resumo do Cadastro Único, os três últimos comprovantes de renda.

LEI MUNICIPAL Nº 4.141, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza repasse financeiro a título de contribuição à Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu - MG - APM, e dá outras providências”,

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de contribuição, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU-MG - APM, Associação de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua José Ribeiro Sobrinho, nº 107, Bairro São Vicente, em Manhuaçu-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.320/0001-07.

§ 1º. O valor do repasse que trata o *caput* do artigo será destinado às despesas de investimento da entidade.

§ 2º. Para os fins de atendimento da presente lei será firmado Termo de Colaboração, acompanhado de plano de trabalho e planilhas de custos, com vigência de 12 (doze) meses, com prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do termo.

§ 3º. O Município transferirá o valor supracitado, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado.

§ 4º. Eventuais saldos remanescentes dos valores repassados, incluídos os proventos obtidos de receitas financeiras decorrentes da aplicação desses recursos, serão devolvidos a administração pública após a finalização do plano de trabalho e a devida prestação de contas.

Art. 2º. Para a celebração do referido termo, a ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - MG - APM, apresentará os documentos hábeis e contabilmente aceitos, exigidos pela legislação vigente para tal fim, em especial pela Lei nº 13.019/2014, além dos discriminados a seguir:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;



II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu, quando for o caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 24 de Agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 138 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra COVID-19 no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências"

A PREFEITA DA CIDADE DE MANHUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu artigo 90, inciso IX, e

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO o Decreto 105 de 07 de junho de 2021 que regulamenta as medidas de proteção à vida relativa à COVID-19, no âmbito do Município de Manhuaçu; e

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Lei Municipal nº1.682/91, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município".

Manhuaçu, 25 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 1856. Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

Art. 2º A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 3º Se necessário, as Secretarias editarão normas complementares para a execução das disposições deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 24 de agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre o regulamento do congresso municipal junto ao orçamento participativo do município de Manhuaçu e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Manhuaçu, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que são previstas na Lei Orgânica Municipal em seus arts. 1º, parágrafo único, e 107, inciso III.

Considerando a decisão do Executivo de elaborar o Orçamento Municipal a partir de discussões com a sociedade civil do Município;

Considerando que as discussões no congresso municipal é parte fundamental da participação popular e da elaboração das peças de instrumento do planejamento;

Considerando que não há democracia sem a participação popular no processo de formação da vontade pública e na definição dos planos, programas e ações de governo;

Considerando que a população é a destinatária e interessada da ação administrativa do Município;

Considerando que pela primeira vez na história do Município de Manhuaçu, foi promovida discussão dessa natureza contando com ampla participação popular;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento, os critérios de organização e a participação popular no congresso municipal que compõe o Orçamento Participativo previstos no Decreto Municipal 091/2021.

Art. 2º O Congresso Municipal é o instrumento de participação da população nas ações do Governo Municipal, especialmente nas demandas e anseios da população, oportunizando voz a comunidade.

CAPÍTULO II
DO CONGRESSO MUNICIPAL

Art. 3º Em razão da legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 30 de setembro de 2021 para encaminhar à Câmara Municipal, a proposta de Lei Orçamentária para o exercício 2022, assim para uma boa elaboração do orçamento público seguirá as seguintes etapas:

I - Levantamento de propostas até a data de 30 de junho de 2021:

- a) Participação Popular (Audiências Públicas);
- b) Apuração de demandas por secretarias.

II - Estudo prévio orçamentário até a data de 30 de agosto de 2021:

- a) Apuração das prioridades elencadas pela sociedade;
- b) Apuração das estimativas orçamentárias.

III - Consolidação até a data de 30 de setembro de 2021 e envio para a câmara municipal da LOA 2022.

Art. 4º O fechamento das discussões com a participação popular será efetuado por um Congresso Municipal do Orçamento Participativo através de uma assembleia formada por representantes de cada região, Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e convidados.

§1º O Congresso será realizado até a terceira semana do mês de setembro, cujo local, data e horário serão amplamente divulgados, por diversos meios de comunicação.

§2º A elaboração do Regimento Interno do Congresso do Orçamento Participativo será de responsabilidade da Junta de Execução Orçamentária e Financeira do Município de Manhuaçu (JEOF), que poderá convocar quadro de servidores públicos municipais para auxiliarem na elaboração do mesmo.

§3º O Regimento Interno será disponibilizado por meio eletrônico para todos os delegados nomeados para o Congresso Municipal bem como para os convidados da sociedade civil e autoridades.

§4º A Mesa Diretora dos trabalhos do Congresso do Orçamento Participativo será composta pelos seguintes membros:

I - Prefeita Municipal;

II - Vice-Prefeito;

III - Membros da Junta de Execução Orçamentária e Financeira do Município

IV - Presidente da Câmara Municipal

V - Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Prestação de Contas;

VI - Representante convidado da sociedade civil;

VII - Representante das associações de moradores de bairros, distritos e comunidades.

Manhuaçu, 25 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 1856. Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

§4º A Mesa Diretora conduzirá os trabalhos do Congresso, cumprindo e fazendo cumprir os termos deste Regulamento e do Regimento Interno.

§5º A Junta de Execução Orçamentária e Financeira deverá organizar previamente a programação do Congresso, enviando previamente aos participantes, e buscar parcerias com instituições públicas e privadas para vinda de palestrantes para o Congresso.

§6º É de responsabilidade da Junta de Execução Orçamentária e Financeira (JEOF), manter contato prévio com todas as comunidades que participaram das audiências públicas para definir as prioridades a serem atendidas. No Congresso Municipal a Junta de Execução Orçamentária e Financeira dará ciência aos delegados das demandas agregadas no valor a ser inserido no Projeto de Lei Orçamentária 2021 para execução no exercício em 2022, bem como o atendimento às demandas elencadas nas audiências públicas que serão atendidas em outros programas públicos municipais já existentes.

Art. 7º Ao final do Congresso será elaborada uma resolução para ser inserida no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e no Projeto de Lei Orçamentário 2021 para execução no exercício 2022.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Mesa Diretora do Congresso Municipal.

Art. 9º Compõe este decreto o anexo I que indicará os delegados nomeados.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor de sua publicação.

Manhuaçu, 24 de agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

REPRESENTANTE DO CONGRESSO MUNICIPAL

Local	Presidente
Alfa Sul	Cleber Marcilio Figueiredo Soares
Barreiro	Juliate Sathler Furtado
Bom Jardim	Luciana Machado Barbosa Cirelle
Bom Jesus do Realeza	Elismar Alves Martins
Bom Pastor	João Batista da Costa Silva
Catuaí	João Batista Lacerda
Centro	Patricia Sad
Colina	José Elias Breder
Coqueiro	Keller Filgueiras
Coqueiro Rural	Joaquim Calixto Bento
Córrego Boa Vista	Carlos Batista Calegari
Dom Correa	Welinton Tarcísio Armendani
Engenho da Serra	Admir Gomes de Araújo
Lajinha	Zandra de Fátima Lopes da Rocha
Matinha	Jose Maria Da Silva
Monte Alverne	Valeria Aparecida Lima Bastos
Nossa Senhora Aparecida	Eliane Aparecida Siqueira
Palmeiras	Fabrcício Elias de Oliveira
Petrina	Davi Messias Vieira Pereira
Pinheiro	Regina de Almeida Toledo Pires
Ponte da Aldeia	Alcino Ferreira
Ponte do Silva	Ralley Paiva Hott
Pouso Alegre	Celso Paiva Dutra
Realeza	Jânio sérvio Mendes

Manhuaçu, 25 de Agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 1856. Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

São Sebastião do Sacramento	Maria Auxiliadora Batista Dutra
Sagrada Família	Juarez da Silva Marolo
Santa Luzia	Gilson Henrique Pereira
Santa Terezinha	Tiago Cândido Ferreira
Santana	Erisvan Ericeira Menezes
Santo Amaro de Minas	Rosinaldo Donizete de Freitas
Santo Anotnio	Edimar Ferreira da Costa
São Francisco de Assis	Neuza Maria Alves
São Jorge	Maria Da Penha Ferreira Knup
São Pedro do Avai	Francoise do Carmo Dutra Reis
São Vicente	João Paulo de Souza Andrade
Todos os Santos	Amílcar Passos de Oliveira
Vale Verde	Marcelo de Souza César
Vila Boa Esperança	Maria Aparecida Daniel
Vila Cachoeirinha	Sinesio José de Souza
Vila de Fatima	Selma Batista de Carvalho Reis
Vila Formosa	Ronaldo de Souza Amorim
Vila Nova	Eliabi Gonçalves mota

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MANHUAÇU
(MG)**

A Secretária Municipal de Administração de Manhuaçu (MG), no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR, do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2021/SMA, após as entrevistas realizadas pelos candidatos ao estágio às seguintes áreas: **ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA CIVIL E DIREITO.**

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE VAGAS: 04

NOME DO CANDIDATO	ÁREA DE ESTÁGIO
1º DALILA LIMA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO

- Não teve mais candidatos classificados, por não terem cumprido o que determina o Edital no seu item 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO.

ARQUITETURA

Nº DE VAGAS: 02

NOME DO CANDIDATO	ÁREA DE ESTÁGIO
1º CAMILA PEREIRA AMBRÓSIO DE SOUZA LIMA	ARQUITETURA
2º LÍVIA ROCHA DE SOUZA	ARQUITETURA

- Os demais candidatos não foram classificados, por não terem cumprido o que determina o Edital no seu item 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE VAGAS: 01

NOME DO CANDIDATO	ÁREA DE ESTÁGIO
1º LUCAS FÁBIO ALFENAS COELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Os demais candidatos não foram classificados, por não terem cumprido o que determina o Edital no seu item 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO.



ENGENHARIA CIVIL

Nº DE VAGAS: 03

NOME DO CANDIDATO	ÁREA DE ESTÁGIO
1º ARIADNY DE CÁSSIA FLORENÇO LABANCA	ENGENHARIA CIVIL
2º FELIPE HALISTON DE PAULA	ENGENHARIA CIVIL
3º GERÊMIAS TEODORO DE LIMA NETO	ENGENHARIA CIVIL

- Os demais candidatos não foram classificados, por não terem cumprido o que determina o Edital no seu item 7, e não compareceu na entrevista. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO.

DIREITO

Nº DE VAGAS: 10

NOME DO CANDIDATO	ÁREA DE ESTÁGIO
1º HENDRICA BARBOSA	DIREITO
2º EDUARDA GOUVEIA DE FREITAS	DIREITO
3º JULIANA VICTÓRIA ALMEIDA ROBERTO	DIREITO
4º ANA PAULA NAGIB LATFALLA	DIREITO
5º SHENIA MARA MARTINS RONALDO	DIREITO
6º IARA TABORDA BATISTA	DIREITO
7º NATHALIA DUTRA ROCHA MENDES	DIREITO
8º STEFANNY PARENTE SILVA	DIREITO
9º SAMUEL OTÁVIO DE PAULA	DIREITO
10º OTÁVIO SANTORINI MARCIAL	DIREITO

A COMISSÃO ESPECIAL comunica que o prazo para interposição de recursos quanto à classificação preliminar será de 02 (dois) dias úteis a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação, que deverá ser dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo no setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU (MG), 24 de agosto de 2021.

PORTARIA N.: 364/2021

Dispõe sobre a exoneração da servidora que menciona e contém outras providências

A Prefeita de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Lei 1682 de 06 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a **Sra. Nayara De Carvalho Silva Breder**, inscrita no CPF sob nº 144.163.246-85, do cargo de Coordenador de Setor I – CC - I, de livre nomeação e exoneração, ficando declarado vago o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG.

Em 24 de Agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.: 365/2021

Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e contém outras providências

A Prefeita de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Lei 1682 de 06 de agosto de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Sr. Matheus Tonassi Costa**, inscrito no CPF sob nº 093.672.886-89, do cargo de Coordenador de Setor III – CC - III, de livre nomeação e exoneração, ficando declarado vago o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/08/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG.

Em 24 de Agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E GABARITO OFICIAL E DEMAIS ATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Manhuaçu/ MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

I – **TORNAR PÚBLICO** o parecer dos recursos deferidos e indeferidos, de acordo com o Edital nº 004/2021, interposto contra as questões da prova objetiva e ao gabarito oficial:

Cargo:	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Data de Envio:	23/08/2021
Nome:	DALILA MATEUS DE OLIVEIRA
Recurso:	DEFERIDO
Fundamentação:	A comissão de processo seletivo “deferir” o recurso interposto pela candidata, diante disso, a questão nº 23 está anulada.

II- **INFORMAR** que a questão nº 21, para o cargo de Orientador Social, está anulada.

III- **RETIFICAR** o capítulo IX, item 9.1.3, passando a ter a seguinte redação:

9.1.3. Para o cargo de Agente de Apoio Administrativo, Orientador Social, Auxiliar Administrativo e **Educador Social**:

- a) maior pontuação na prova de informática;
- b) maior pontuação na prova de português;
- c) maior pontuação na prova de legislação;
- d) maior pontuação na prova de matemática;
- e) maior idade.

Manhuaçu, 25 de agosto de 2021.

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2021

- Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 39/2021**, do tipo Menor Preço, julgamento por Item, visando à Aquisição de 01 (um) veículo caminhão toco com caçamba basculante, ano e modelo mínimo 2020/2021, na cor branca, novo, zero km, no âmbito da Plataforma +Brasil – Convênio nº. 885161/2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria. **Sessão dia 09/09/2021 às 08h30min.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

- Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 40/2021, sob a forma de Sistema de Registro de Preço – SRP**, do tipo Menor Preço, julgamento por Item, visando à Aquisição Futura de Materiais Esportivos para Manutenção de Competições e Projetos Sociais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. **Sessão dia 13/09/2021 às 08h30min.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

- Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 41/2021, sob a forma de Sistema de Registro de Preço – SRP**, do tipo Menor Preço, julgamento por Item, visando à Aquisição Futura de Peças de Madeira, Insumos e Areia Fina, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Sessão dia 10/09/2021 às 08h30min.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

- A Prefeitura Municipal de Manhuaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 36/2021** - Aquisição futura e parcelada de oxigênio medicinal, locação de tanque criogênico e locação de cilindros de oxigênio ficara suspenso para melhor adequação nas especificações do Edital As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor de licitações, situada à Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. **Através do e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br** ou através do site www.manhuacu.mg.gov.br e no sistema BLL Compras (www.bll.org.br). Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 24 de agosto de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO 04/2021

De acordo com parecer Jurídico referente ao processo administrativo de formalização de locação no Pregão Presencial nº 002/2020 – Ata de Registro de Preço 002/2020, cujo objeto é a Locação de dois veículos popular Tipo Hatch ou Sedan, onde o Município de Manhuaçu se encontra participante da Ata de Registro de Preços junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Ambiental e Infraestrutura (CIDESI), através da Empresa **SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA**, Ratifico e Homologo nos Termos da Lei.

Manhuaçu, 24 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FERRAZ

Secretário Municipal de Obras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/21 - RESULTADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 265/21

O SAAE de Manhuaçu faz saber que no Pregão Presencial para Contratação de empresa para aquisição de materiais de ferro fundido, realizado no dia 24/08/2021 às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **Direta Materiais Hidráulicos Ltda ME**, dos itens 02, 15, 22, 26 e 29, perfazendo o valor de R\$40.338,00 (quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais) a empresa **Nélia Maria Cyrino Leal EPP**, dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 perfazendo o valor de R\$ 9.129,75 (nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), a empresa **J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli EPP**, dos itens 27, 30, 31 e 33 perfazendo o valor de R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil reais e setenta e cinco centavos) e a empresa **Sanehidráulica Representações Hidráulicas Eireli EPP**, dos itens 03, 04, 05 e 28, perfazendo o valor de R\$ 13.488,04 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). Manhuaçu/MG, 24 de agosto de 2021. Deyse Lourdes Sampaio Oliveira – Pregoeira Oficial.

EDITAIS/RESULTADOS DETALHADOS/OUTRAS INFORMAÇÕES: Av. Doutor Joorge Hannas, s/nº- Bairro bom Jardim – Manhuaçu-MG, pelo tel: (33) 3339-3650 ou pelo E-mail: cplsaae@hotmail.com, nos dias úteis, horário das 08:00 às 11:00, de 13:00 às 17:00 hs.